



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056-2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018-2019**

CONTRATO Nº 097-2019



**TERMO DE CONTRATO DE
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM
 ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COCOS -
 BAHIA E A EMPRESA JOSÉ LUIZ
 OLIVEIRA DE SOUZA 05052464576-
 MEI.**

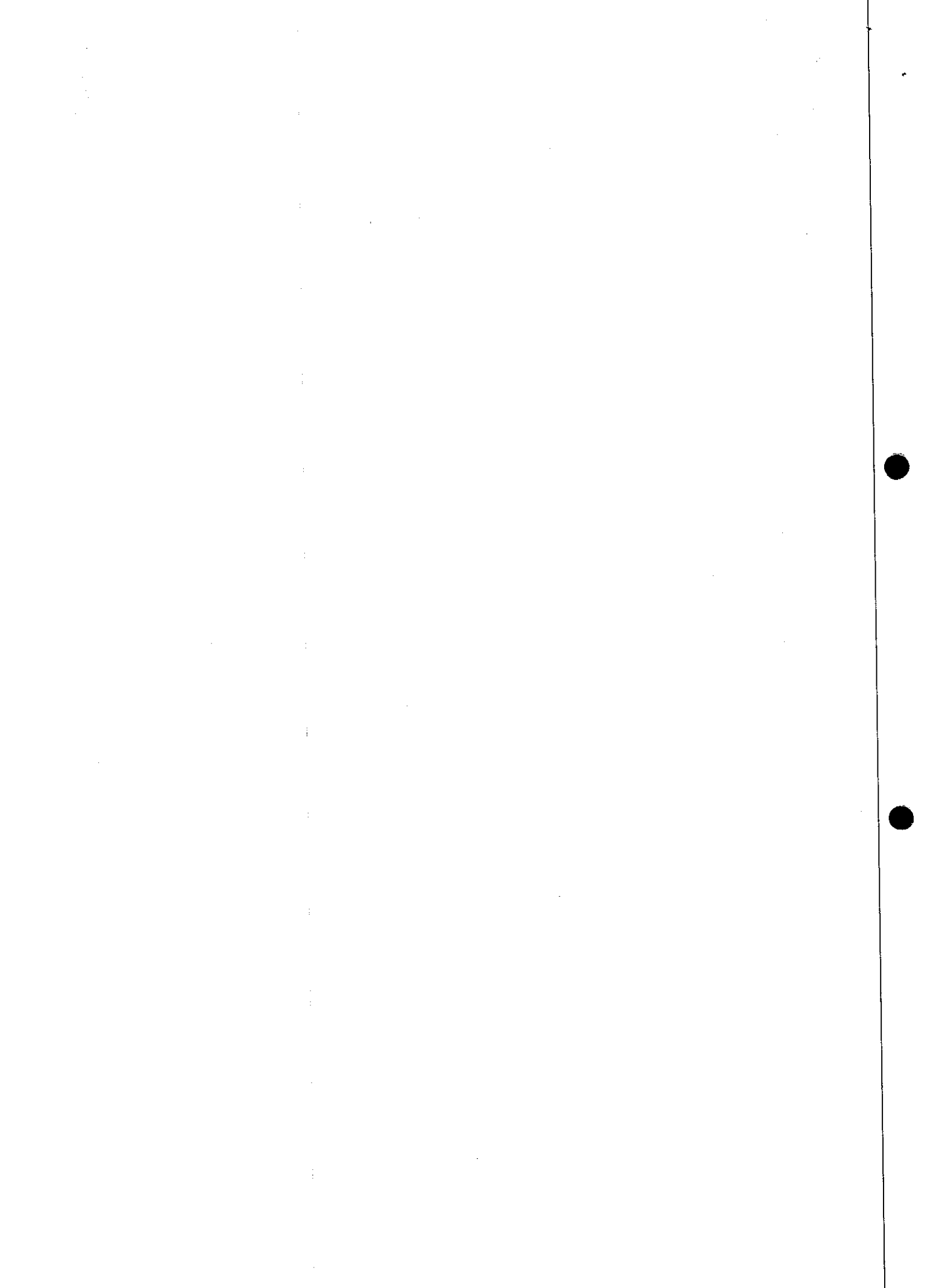
O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, portador do RG n.º 9127078-28 SSP BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado na Rua Praça da Matriz, s/n, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA 05052464576-MEI**, empresa inscrita no CNPJ nº 32.755.106/0001-91, representada pelo José Luis Oliveira de Souza, portador do RG nº 1474659403 SSP-BA e inscrito no CPF nº 050.524.645-76., denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 056-2019 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação Pregão Presencial n.º 018-2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO PROCESSO LICITATÓRIO

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato a Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, por linha, com motorista para o transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino do Município de Cocos - Bahia, o qual justifica-se a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 018-2019, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

1. OBJETO

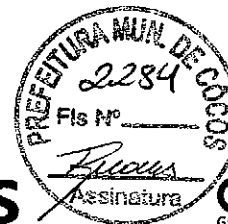
1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, por linha, com motorista para o transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino do Município de Cocos - Bahia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 018-2019, identificada no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

N.º Linha	Especificação da Linha	Veículo	Marca	Ano/Modelo	Placa
35	Barra da Prensa/Barra do Buriti/Engenho de Lídio/Colégio Durval Bezerra	Ônibus	M. Benz	1987/1987	CQC-7969

1.4. Integram o presente contrato administrativo, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Presencial N.º 018-2019, com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

2. REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O Regime de Execução do presente Contrato é execução parcelada, sendo que o objeto é tido como serviço parcelado.

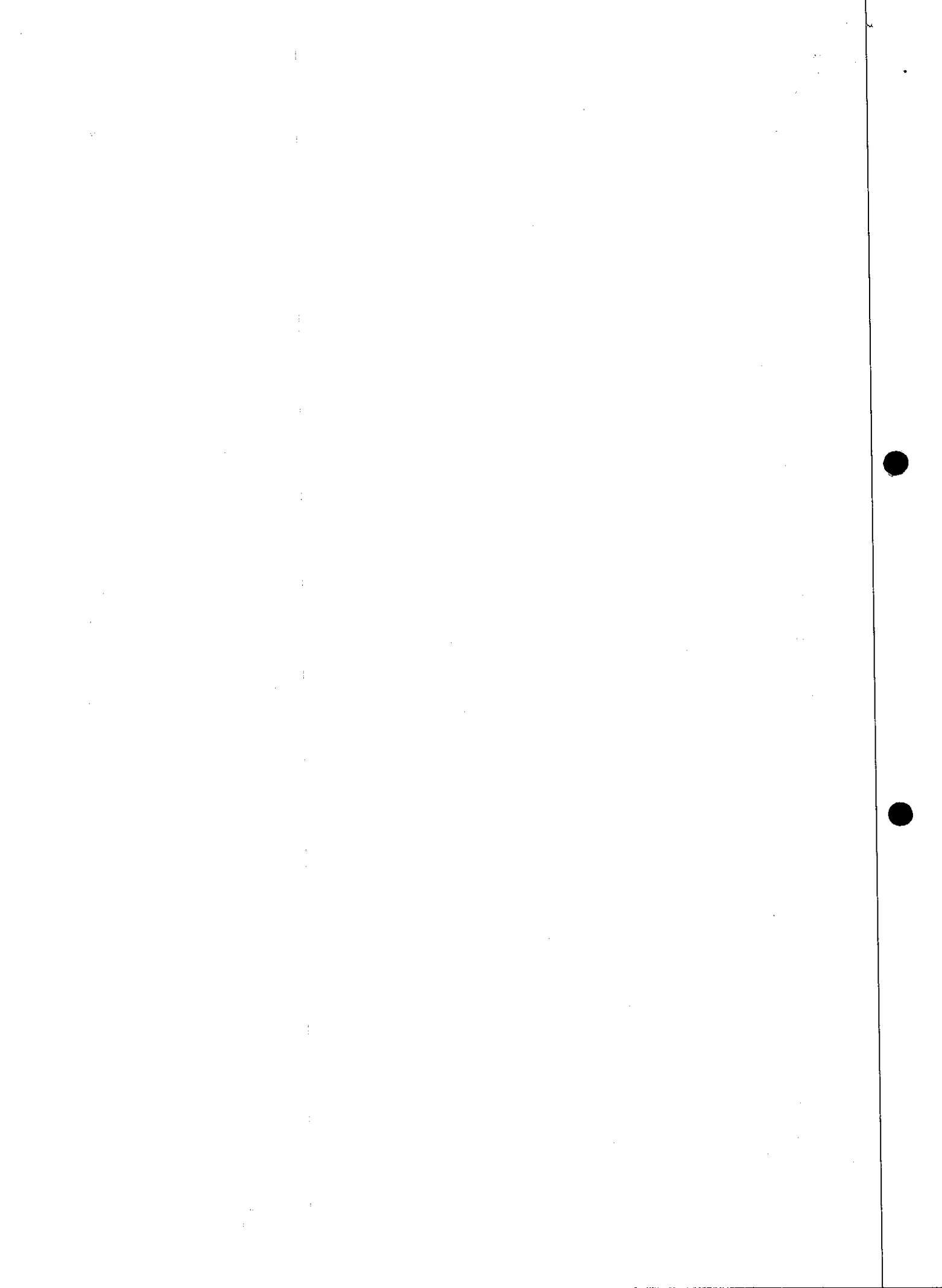
2.1.1. A execução deste contrato deverá ser fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Cocos, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação com o suporte da Secretaria Municipal de Administração, que designará um servidor para anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.

2.1.2. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

12.361.042.2023	-	Manutenção do Ensino Fundamental - QSE
3.3.9.0.39.00.00	-	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
04	-	Fonte de Recurso
12.361.042.2025	-	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE
3.3.9.0.39.00.00	-	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
15	-	Fonte de Recurso
12.361.042.2016	-	Manutenção do FUNDEB - 40%





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



- 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
- 19 - Fonte de Recurso

- 12.361.043.2302 - Manutenção do Ensino Médio
- 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
- 00 - Fontes de Recurso

- 12.361.042.2017 - Manutenção do Ensino Básico
- 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
- 00, 01, 22 - Fontes de Recurso



3.2. As despesas para os exercícios futuros correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

PREÇO

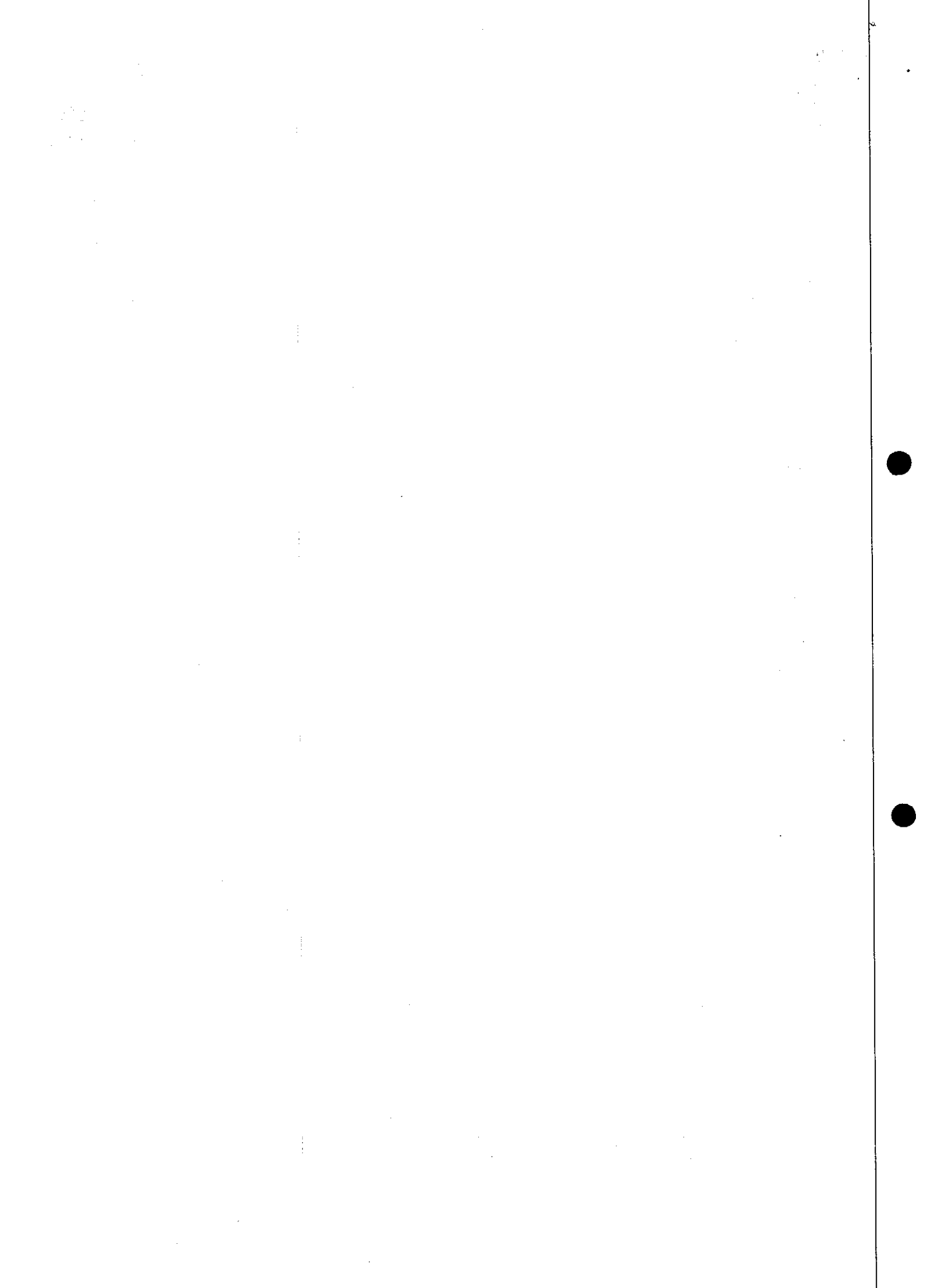
4.1. Em contraprestação pelos serviços aludidos na cláusula primeira o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços prestados na **Linha 35** - O valor do KM é de 4,24 (quatro reais e vinte e quatro centavos) que perfaz o valor global anual estimado em R\$ 37.312,00 (trinta e sete mil, trezentos e doze reais), conforme demonstrado na tabela abaixo:

N.º Linha	Linha	KM DIA	Turno	Veículo	R\$ KM	R\$ DIA
35	Barra da Prensa/Barra do Buriti/Engenho de Lídio/Colégio Durval Bezerra	44	M-V	Ônibus	4,24	186,56
A - Valor Diário - Linha Proposta					R\$	186,56
B - Dias Letivos - 200 dias (A x 200)					R\$	37.312,00

4.1.1. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, combustível, peças e serviços destinado a manutenção.

4.1.2. Os valores acima são certos e ajustados, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado deverão ser tão somente estes, após os serviços efetivamente prestados.

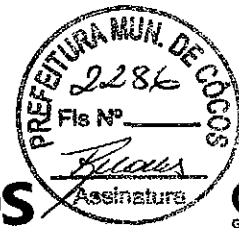
4.1.3. O Contratante reserva-se no direito de efetuar o pagamento somente dos dias que foram executados a prestação dos serviços ora pactuados, devidamente comprovados pela





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



Secretaria de Educação. Assim, sempre que houver alteração no número médio de dias fixados neste contrato, em razão de feriados, férias escolares ou outro motivo, o valor será ajustado de forma a expressar o número de dias em que o transporte escolar foi efetivamente prestado.

4.1.4. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com quaisquer custos, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, combustíveis, lubrificantes, treinamento operacional, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e seus anexos.

4.1.5. Compete a Secretaria de Educação a fiscalização do cumprimento efetivo deste ajuste, devendo para tanto emitir relatórios mensais, comprovando a eficácia e periodicidade do serviço prestado.

4.1.6. O pagamento dos serviços ora pactuados de que trata o caput desta cláusula será feito mediante a apresentação do relatório emitido pela Secretaria de Educação, até o segundo dia útil do mês subsequente ao vencido.

4.1.7. O valor do contrato estabelecido nesta cláusula será classificado como: 60% que corresponde ao valor de R\$ 22.387,20 (vinte dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), refere-se à prestação de serviço será classificado como pessoal; e 40 % que correspondente ao valor de R\$ 14.924,80 (quatorze mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), refere-se a material de consumo, em conformidade com o disposto no Inciso II, art. 9º da Lei n.º 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

5. DO REAJUSTE

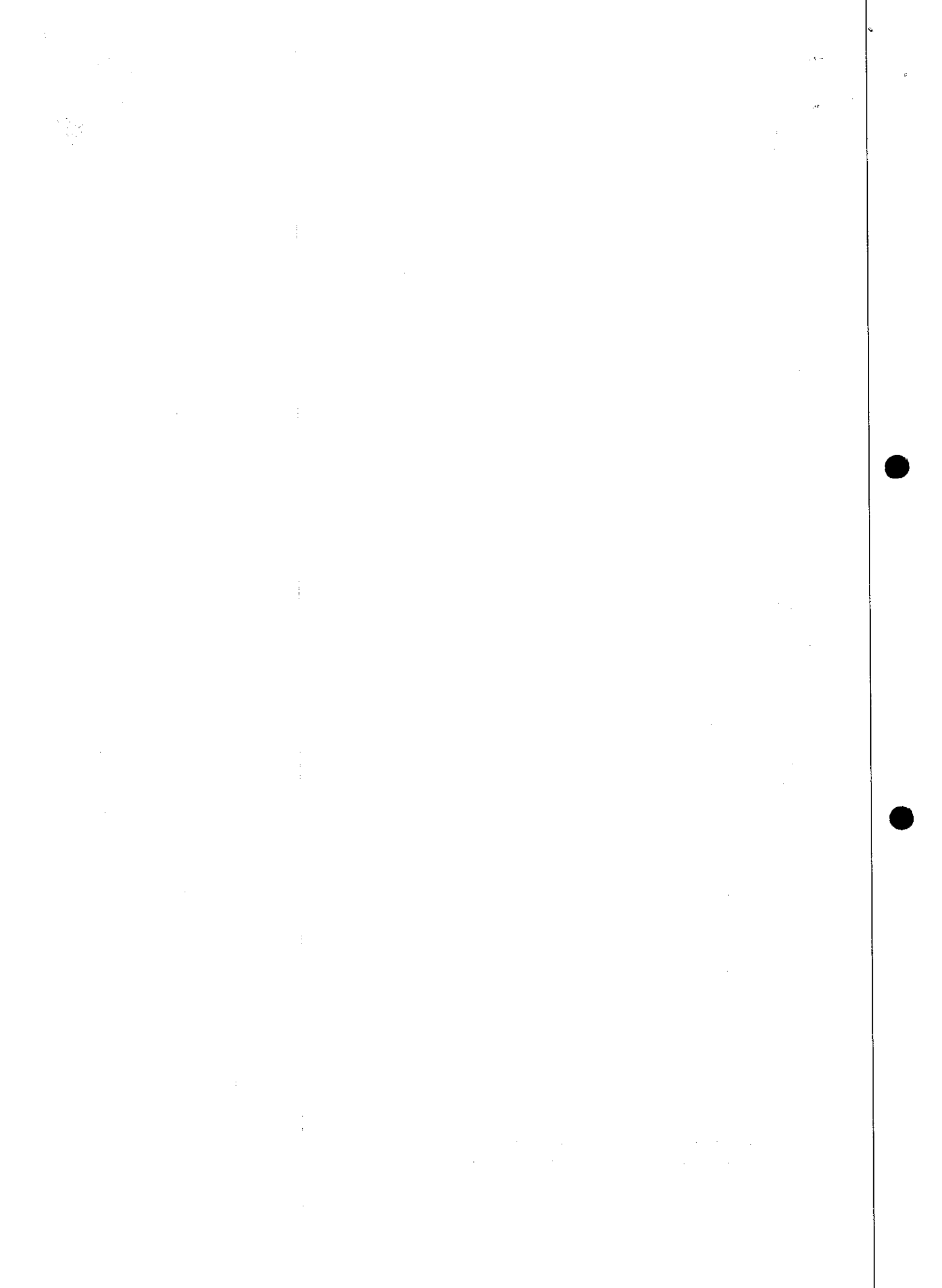
5.1. Os valores estipulados na Cláusula Quarta poderão ser reajustados na mesma proporção e índice utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantindo o equilíbrio econômico financeiro do contrato, e das normas gerais de licitações e contratos administrativos.

5.2. Os reajustes terão por base os dados informados na planilha de composição do preço unitário apresentado pelo Contratado no momento da assinatura do contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento da contratada é até 10 (dez) dias úteis após o início do mês subsequente ao vencido a realização dos serviços.

6.2. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

7. DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A vigência é até o dia 31 de dezembro de 2019, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições dos § 1º e 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

8.1.1. Ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a Contratante a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

8.1.2. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela Contratante ou por seus prepostos;

8.1.3. Assumir a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;

8.1.4. Recompôr todo e qualquer serviço condenado pela fiscalização da Contratante, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

8.1.5. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de veículo perfeitamente funcional para a execução dos serviços;

8.1.6. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pelo Contratado não terá nenhum vínculo contratual e jurídico com o Contratante;

8.1.7. Permitir ao servidor credenciado pelo Contratante fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não atender as especificações do objeto, observando as exigências que lhe foram solicitadas;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



- 8.1.8.** Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato;
- 8.1.9.** Substituir no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), veículo por outro semelhante, sempre que o veículo utilizado pelo Município entrar em manutenção, sem nenhum custo adicional ao Município;
- 8.1.10.** Os veículos substitutos deverão ser, obrigatoriamente, ser de categoria compatível com os veículos locados, sendo sujeitos a aprovação prévia do Município;
- 8.1.11.** Responsabilizar-se por sublocações que se fizerem necessárias, no caso dos veículos substitutos não serem aprovados pelo Município;
- 8.1.12.** Responsabilizar-se pelo pagamento do IPVA - Imposto sobre Veículos Automotivos e do Seguro Obrigatório, devendo apresentar ao Município o comprovante de quitação dos mesmos, e mantê-los em dias com as obrigações;
- 8.1.13.** Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários, e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
- 8.1.14.** Garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e qualidade, de acordo com o previsto na legislação e na ética considerando tratar-se de prestação de serviços públicos;
- 8.1.15.** Fornecer administrativamente, a todo e qualquer usuário, as informações por ele solicitadas e relativas especificamente ao seu veículo e ao seu credenciado junto ao Detran - Bahia ou Detran de origem;
- 8.1.16.** Exigir do motorista trajar-se adequadamente ficando proibido o uso de short, minisaias e calçados abertos que não se fixem aos pés;
- 8.1.17.** Conduzir os escolares até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- 8.1.18.** Tratar com urbanidade os escolares e o público;
- 8.1.19.** Os escolares deverão ser transportados exclusivamente sentados, conforme as normas de circulação, utilizando o cinto de segurança;
- 8.1.20.** Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;
- 8.1.21.** Orientar os escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
- 8.1.22.** Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;

1977





Estado da Bahia

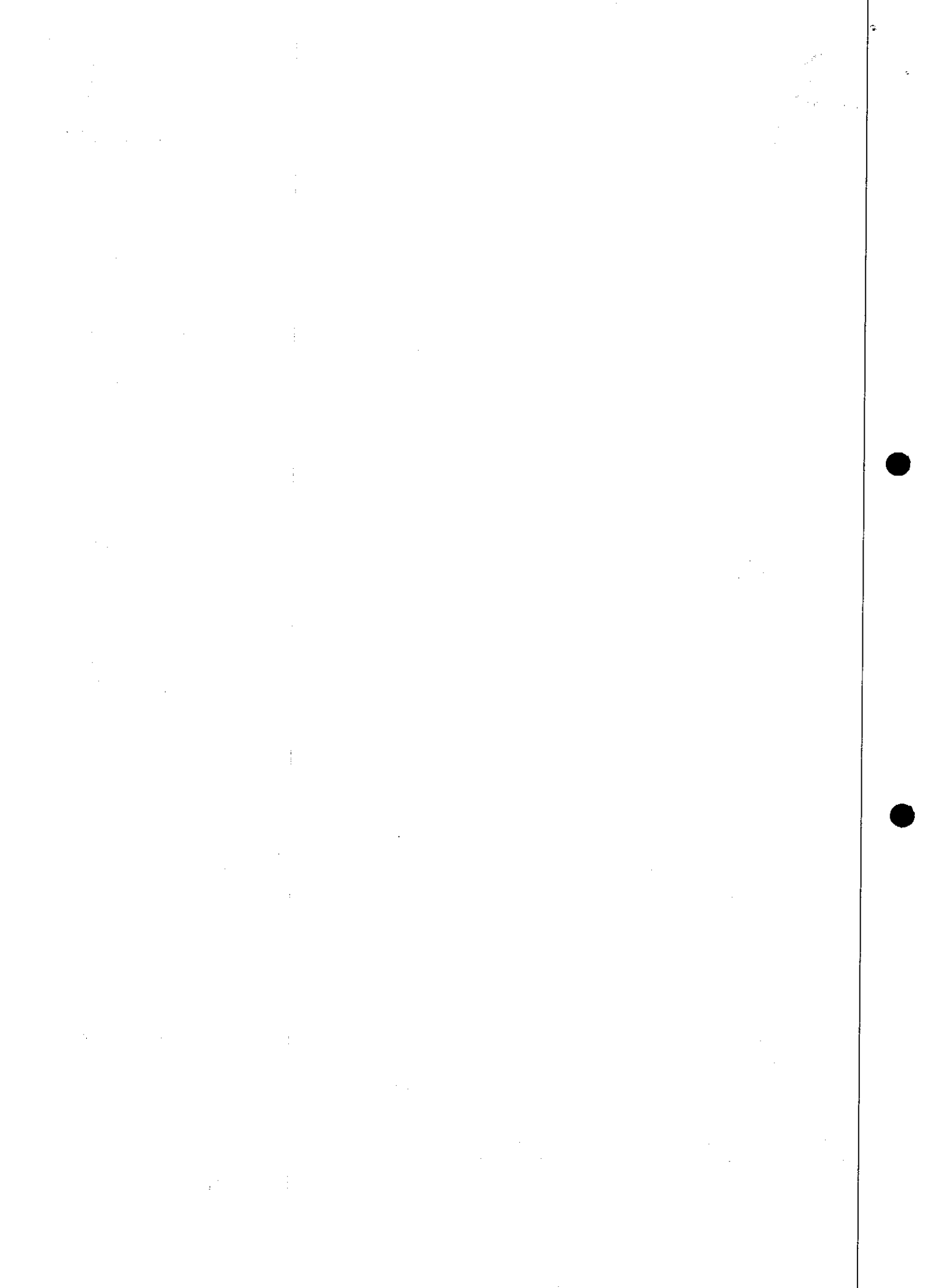
MUNICÍPIO DE COCOS



- 8.1.23.** Afixar nos veículos os documentos na forma exigida da Autorização para Transporte Escolar.
- 8.1.24.** Propiciar condições para que os condutores possam frequentar os cursos obrigatórios;
- 8.1.25.** Fazer indicação do real infrator no caso de autuações onde o proprietário do veículo for pessoa jurídica sob o risco de aplicação de nova penalidade conforme § 8º do artigo 257 do CTB;
- 8.1.26.** Recolher, guardar e, posteriormente, entregar qualquer objeto esquecido no veículo para a Escola ou Secretaria Municipal de Educação;
- 8.1.27.** Substituir no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), veículo por outro semelhante, sempre que o veículo utilizado pelo Município entrar em manutenção, sem nenhum custo adicional ao Município;
- 8.1.28.** Os veículos substitutos deverão ser, obrigatoriamente, ser de categoria compatível com os veículos locados, sendo sujeitos a aprovação prévia do Município;
- 8.1.29.** Responsabilizar-se por sublocações que se fizerem necessárias, no caso dos veículos substitutos não serem aprovados pelo Município;
- 8.1.30.** Responsabilizar-se pelo pagamento do IPVA - Imposto sobre Veículos Automotivos e do Seguro Obrigatório, devendo apresentar ao Município o comprovante de quitação dos mesmos, e mantê-los em dias com as obrigações;
- 8.1.31.** Providenciar o imediato transporte dos escolares sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problemas técnicos ou impedido de movimentação com segurança, viabilizando, para isso, meio de transporte adequado e seguro para condução dos estudantes.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1.** O Contratante além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal a obriga-se a:
- 9.1.1.** Designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva prestação dos serviços;
- 9.1.2.** Efetuar, no prazo indicado na Cláusula Sexta, os pagamentos devidos ao Contratado;
- 9.1.3.** Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livres e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação total, sendo permitida a parcial do objeto do contrato conforme condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

10.1.1. A exceção para a permissão da subcontratação total será concedida no caso em que o contratado demonstrar que o valor recebido não seja superior ao repassado a subcontratada que executou de forma total o objeto do contrato.

10.2. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Na subcontratação o contratado deverá apresentar para a prestação dos serviços o regular contrato de locação com o proprietário do veículo.

10.3.1. Neste caso, o contratado está ciente que todos os custos operacionais e responsabilidade civil contratual e extracontratual dos serviços de transporte escolar são sua responsabilidade perante o Município de Cocos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

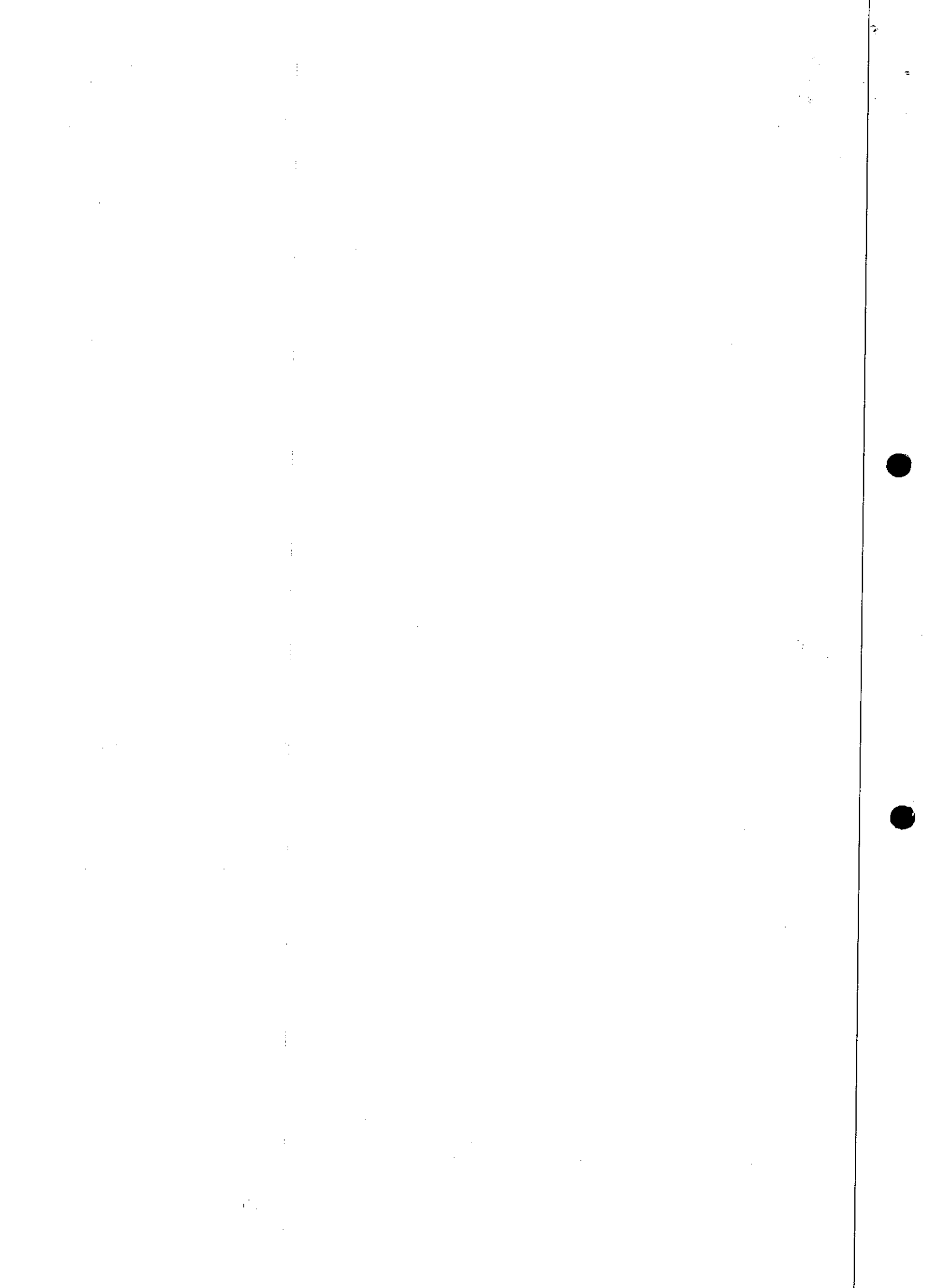
11.1.1. A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Cocos, Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.

11.1.2. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

11.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

11.1.2.2. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.1.3. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



11.1.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. RESCISÃO

12.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/1993.

12.1.1. O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

12.1.2. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

13. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

13.1. O regime de execução dos serviços é a locação de bens a serem executados pelo CONTRATADO, bem como o veículo que será empregado é de responsabilidade do mesmo.

14. VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao Contratado:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

15. ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666 de 1993.

15.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. PUBLICAÇÃO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

17. FORO

17.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Cocos-Bahia, 13 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

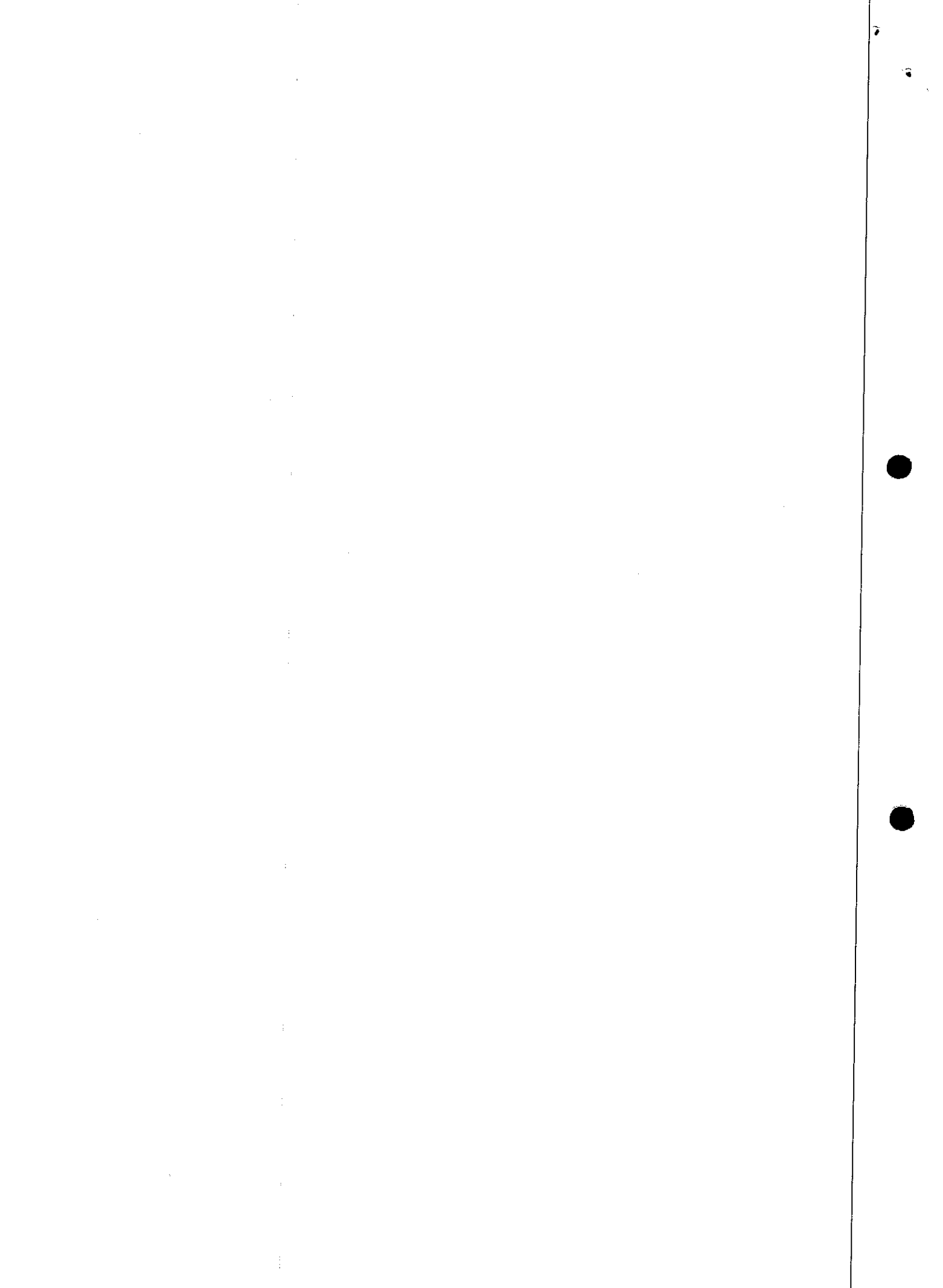
CONTRATANTE

José Luiz Oliveira de Souza

JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA 05052464576-MEI

CNPJ: 32.765.106/0001-91

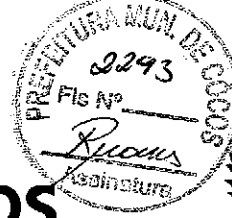
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



COCOS
GOVERNO MUNICIPAL
PROGRESSO COM RESPONSABILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097-2019

ESPÉCIE/Nº: Pregão Presencial nº 018-2019 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 056-2019 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** José Luiz Oliveira de Souza 05052464576-MEI - CNPJ: 32.755.106/0001-76 - **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, linha 35, com motorista para o transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino do Município de Cocos - Bahia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital- **VALOR GLOBAL:** R\$ 37.312,00 (trinta e sete mil, trezentos e doze reais) - **VIGÊNCIA:** 13 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.042.2023 - Manutenção do Ensino Fundamental – QSE - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica – 04 - Fonte de Recurso - 12.361.042.2025 - Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 15 - Fonte de Recurso - 12.361.042.2016 - Manutenção do FUNDEB 40 % - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica – 19 - Fonte de Recurso - 12.361.043.2302 - Manutenção do Ensino Médio - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica – 00 - Fontes de Recurso - 12.361.042.2017 - Manutenção do Ensino Básico - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 00, 01, 22 - Fontes de Recurso – **LOCAL E DATA:** Cocos-Ba, 13 de maio de 2019 - **Marcelo de Souza Emerenciano – Prefeito Municipal.**



JLOS TRANSPORTE

CNPJ: 32.755.106/0001-91 , FAZENDA DESTERRO

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Composição do Preço Unitário

Linha 35

VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS - ESTRADAS NÍVEL 03

Componentes	Unidades - Valores	Indicação Cálculos	R\$/KM	%	
A COMBUSTÍVEL	Preço Máximo Revenda - Barreiras - ANP	R\$ 3,889	PREÇO/CONSUMO	0,81	9,28%
	Consumo Médio - Diesel	KM/L 4,8			
	KM da linha por dia / KM mensal	44 880			
B MOTORISTA	Salário Motorista - Convenção BA000566/2017	R\$ 1.332,00	SALÁRIOS/KM-MÊS	2,62	29,96%
	Encargos sociais (72,82% dos salários)	R\$ 969,96			
	Dias por mês média	KM/Mês 880			
C LUBRIFICANTES	Óleo de motor	Litros 9,3	(LITROS X R\$)/KM	0,03	0,33%
	Periodicidade da Troca	KM 8000			
	Valor Médio por litro	R\$ 24,54			
	Preço por troca	R\$ 228,22			
D LAVAGENS, GRAXAS, FILTROS	Valor Estimado Mensal	R\$ 985,00	R\$/KM	1,12	12,82%
	Dias por mês média	KM 880			
E REMUNERAÇÃO DO CAPITAL	II= VR Veículo Volare W8 - FIPE - Ano 2010	R\$ 76.728,00	R\$/KM	0,44	4,99%
	Remuneração mensal de capital	% 1%			
	Dias por mês média	% 880			
F PNEUS	TIPO 215/75 Aro 17.5	R\$ 611,81	TOTAL R\$/DURAÇÃO	0,12	1,40%
	Duração Média	KM 30000			






JLOS TRANSPORTE

CNPJ: 32.755.106/0001-91 , FAZENDA DESTERRO

		Valor Total (dianteiro 02 - traseiros 04)	R\$	3.670,86		
G	DEPRECIÇÃO (LINEAR)	II= VR Veículo Volare W8 - FIPE - Ano 2010	R\$	76.728,00	II - VL/N x KM ANUAL	1,16
		VL=VR Médio do Veículo residual = 20%	R\$	15.345,60		
		II - VL = Valor a depreciar	R\$	61.382,40		
		N=Prazos	ANOS	6		
H	MANUTENÇÃO E REPAROS - DIESEL	Custo Anual - 12% valor do veículo	R\$	9.207,36	R\$/KM ANUAL	1,05
		Dias por ano média	KM	8.800		
I	LICENCIAMENTO E SEGUROS	Seguro Obrigatório Anual - DPVAT 2019	R\$	157,42	VALOR TOTAL DE SEGUROS / KM ANUAL	0,45
		Seguro total Veículo (média 5% valor veículo)	R\$	3.836,40		
		Seguro Total Anual	R\$	3.993,82		
		Quilometragem Anual	KM	8.800		
J	NÍVEL ESTRADAS - 03	Valor total - somatório A a I	R\$	7,80	R\$/KM ANUAL	0,94
		Nível da Estrada (+) 12% de acréscimo	R\$	0,94		
		Limitador custo geral (-) 0% de decréscimo	R\$	-		
				Custo estimado por km	R\$	8,74
CUSTOS MÉDIOS POR LINHA				Valor de ajuste com vistas ao suportável ou aceitável pelo Município	-R\$	4,49
				Custo Real Máximo Estimado - Mensal	R\$	4,24
						100%


 JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA 05052464576-MEI
 CNPJ: 32.755.106/0001-91
 CONTRATADA





CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32755106/0001-91
Razão Social: JOSE LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA 05052464576
Nome Fantasia: J.L.O.S TRANSPORTE
Endereço: FAZ DESTERRO 1105 CASA / ZONA RURAL / COCOS / BA / 47680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

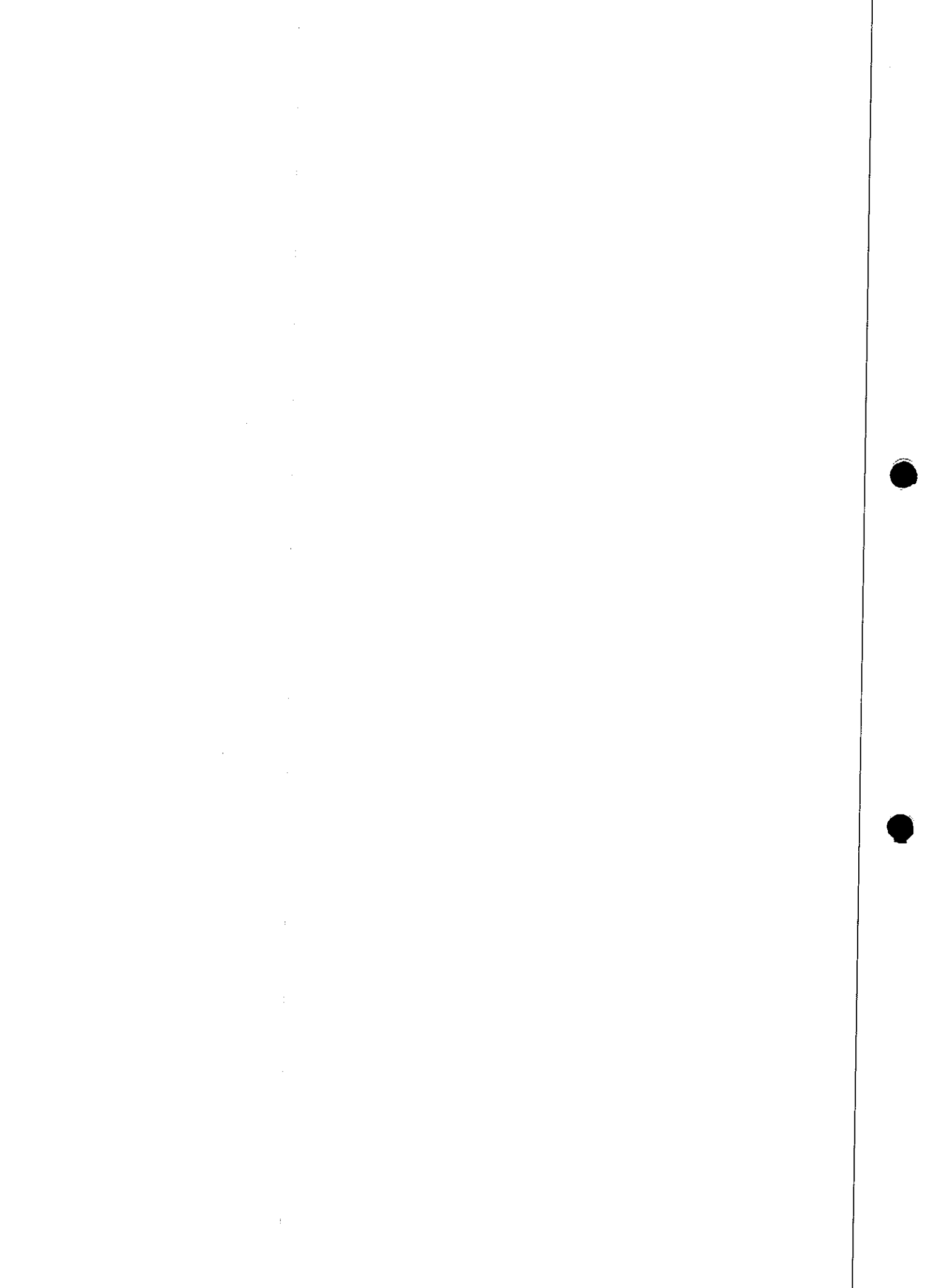
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

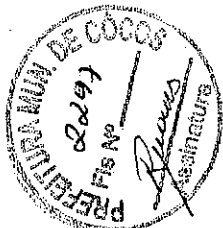
Validade: 26/04/2019 a 25/05/2019

Certificação Número: 2019042605224084455139

Informação obtida em 26/04/2019, às 07:48:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MG Nº 014345962761
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA: 01 COD. RENAVAL: 00246878649 ENTRC: EXERCÍCIO: 2019

NOME: JOSE LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA

PLACA: 050-524-645-76 00G-7969

PLACA ANT./UIP: CHASSI: 9BM344058GB731583///

ESPECIE TIPO: PAS/ONIBUS COMBUSTIVEL: DIESEL

MARCA/MODELO: M.B./M.BENZ ANO FAB: 1987 ANO MOD: 1987

CAP./POT./CIL: 411/140CV CATEGORIA: ALUGUEL COR PREDOMINANTE: BRANCA

COTA ÚNICA: VENC. COTA ÚNICA: VENC./COTAS: 1ª *****

2ª ***** 3ª *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$): 33,50 IOF (R\$): SEGURO PAGO PRÊMIO TOTAL (R\$): DATA DE PAGAMENTO:

OBSERVAÇÕES: MOTOR: 34494610871727

LOCAL: MONTALVANIA MG DATA: 29/04/19

02 EIXOS 01PL

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, APESAR DAS TRANSPORTADAS, OU NAO, SEGURO DPVAT

MG Nº 014345962761 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO: 2019 DATA EMISSÃO: 29/04/19

VIA: 01 CPF / CNPJ: PLACA: 050.524.645-76 00G-7969

RENAVAL: 00246878649 MARCA / MODELO: 03 M.B./M.BENZ

ANO FAB: 1987 CAT. TARIF: 03 Nº CHASSI: 9BM344058GB731583///

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$): 15,12 DENATRAN (R\$): 1,68 CUSTO DO SEGURO (R\$): 16,81

CUSTO DO BILHETE (R\$): 4,15 IOF (R\$): 0,14 TOTAL A SER PAGO SEGURO (R\$): 37,90

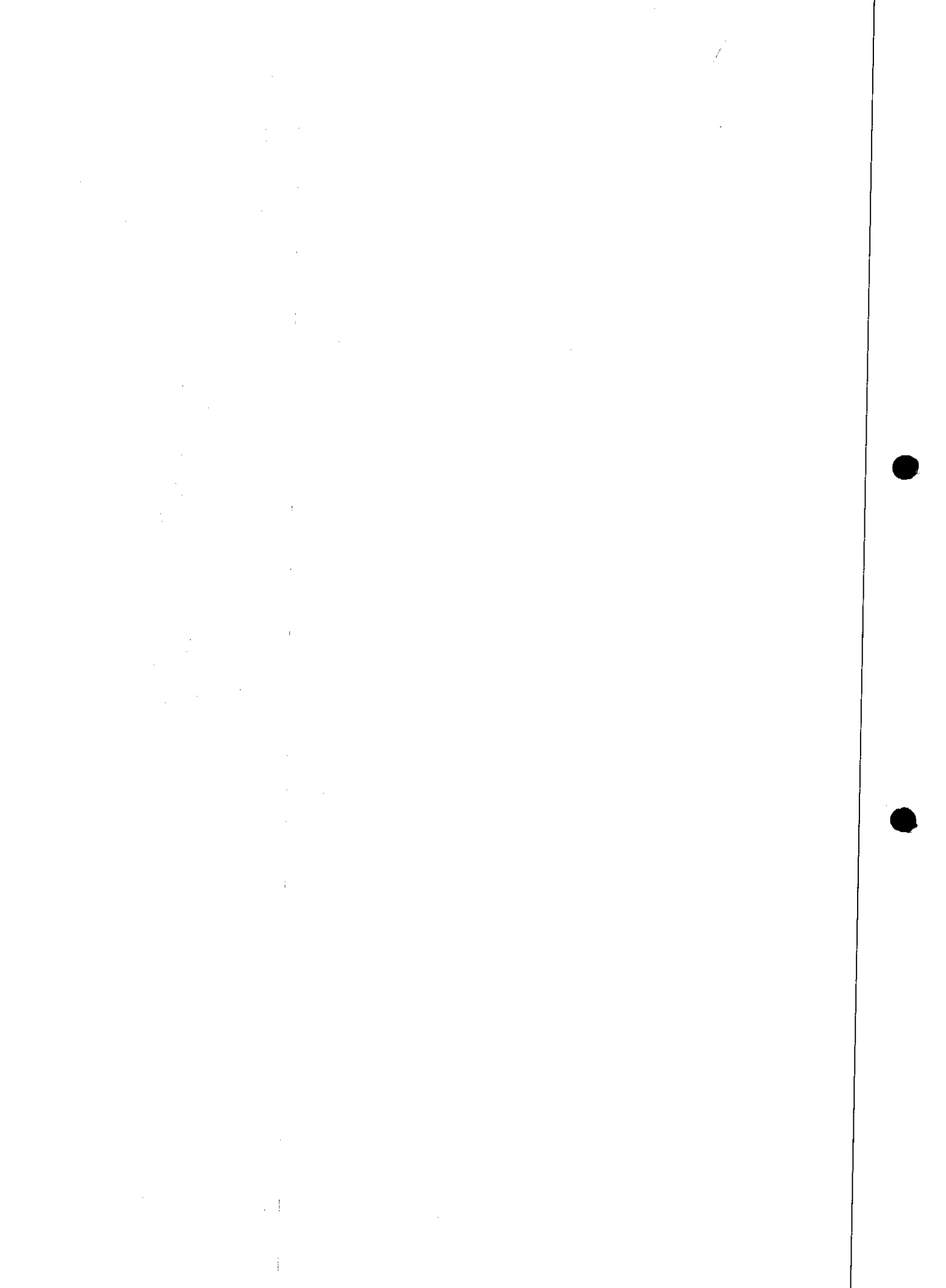
PAGAMENTO: COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO:

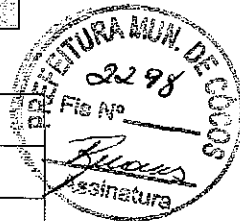
SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.608/0001-04

Compare com o Original
Em 28/05/2019

Anizio Veiga Filho
Pregoeiro
Portaria nº 060/2018

Carimbo: Delegacia Municipal de Registro e Licenciamento de Veículos
MONTALVANIA - MG
29/04/19
DETRAN - MG





RELATÓRIO VISTORIA - DESCRIÇÃO DE VEÍCULO.

NOME DO PROPRIETÁRIO: CLAUDIOMAR PEREIRA LEITE

PLACA: GQG-7969 UF: MG Chassi- 9BM344058GB731583 (X) Original () Regravado

Marca: MERCEDES BENZ Modelo: MERCEDES BENZ Especie/tipo: PAS/ONIBUS

Cor: BRANCA Comb: DIESEL Ano Fab: 1987 Ano Modelo- 1987 Categoria: ALUGUEL

Tipo de carroceria: Tonelada: CMT:

Documento apresentado: CRLV Cod . RENAVAM. Nº 246878649

Motor nº 34494610871727 Carimbo Nº:

Eixo dianteiro Nº: Eixo traseiro Nº:

Sistema Elétrico: OK
Bateria, cabos, arranque, gerador, faróis e lanternas: OK
Direção: OK
Condições Segurança: OK
Transmissão: OK
Arrefecimento: OK
Chassi: OK
Pneus: OK
Suspensão e Frenagem: OK
Controle do Painel: OK
Controle de Velocidade: OK
Condições de Conforto e Higiene: OK
Eixo de Nº () Original () Adaptado

OBS: DO VISTORIADOR (RELATOR): VEÍCULO NACIONAL, CHASSI ORIGINAL, CATEGORIA ALUGUEL, PARA TRANSPORTE ESCOLAR E DEVIDOS FINS QUE FOREM NECESSÁRIO.

FINALIDADE

() 1º Emplacamento () 2º Via (CRLV /CRV)
() Transferência de Propriedade () REMARCAÇÃO DO CHASSI
() Licenciamento (outros U.F) (X) Outros

Destino: COCOS/BA. Taxa de Segurança- SESP/MG RECOLHIDA SIM (X) NÃO ()

Localidade: Montalvânia/MG, 11 de ABRIL de 2019

Nome do Vistoriador: Renivaldo Alves Montalvão Supervisor: _____ Autoridade de Transito: _____

Renivaldo Alves Montalvão
RG: 123456789 VISTORIADOR AD.HOC
POLÍCIA CIVIL

Renivaldo Alves Montalvão
Delegado Geral de Polícia
M.G. SP. 2342367
AUTORIDADE DE POLÍCIA

DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL
COMARCA DE MONTALVÂNIA - MG
RUA KEPLER Nº 137 - BAIRRO VILA NOVA
CEP: 39.495-000
FONE: (38) 3614-1339
FAX: (38) 3614-1339
E-MAIL: COMARCA.MONTALVANIA@POLICIACIVIL.MG.GOV.BR



2ª DRPC/DPCM

Coniere com o Original
Em: 08/12/2019
Anizio Veiga Filho
Pregoeiro
Portaria nº 060/2018



Sr. Chefe

Declaro para devidos fins, que realizei a vistoria do veiculo qualificado no anverso, na data de 11/04/2019.

O veiculo é usado e de procedência nacional. O chassi e motor são originais de fábrica, conforme copia xerográfica do em anexo, parte integrante deste Relatório de Vistoria.

O veículo em referência reúne condições para o devido uso no transporte escolar, em conformidade com o Art. 136 CTB.

Montalvânia/MG, 11 de ABRIL de 2019.

Neuzivaldo Alves Montalvão
RG. 11112482 VISTORADOR AD.HOR
POLICIA CIVIL

Compare com o Original
Em 08/10/2019

Anizio Veiga Filho
Pregoeiro
Portaria nº 060/2018



Banco Postal

Recebimento de Tributes

Agencia : 20301103-AC MONTALVANIA
Terminal: 99362873 Id.Trx.: 188756
Nro Aut : 110208 Caixa : 84183276
Data : 10/04/2019 Hora : 11:02
(Horário de Brasília)

BANCO DO BRASIL
0094503563 0225
SAC BB 0800 729 0722

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

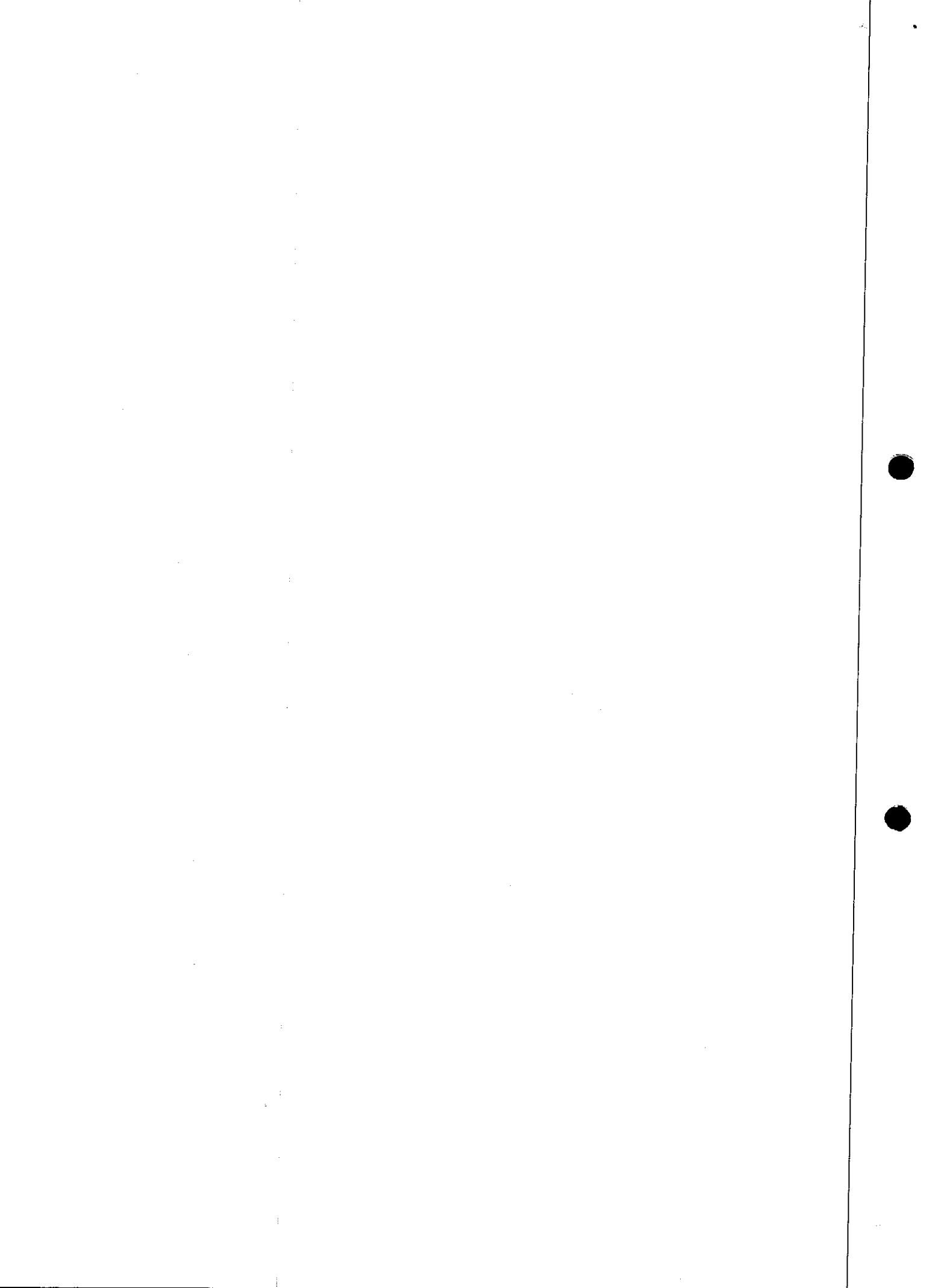
CONVENIO: SECRET. FAZENDA MG

8563000001 76070213191 23112091923 25860140888
NR. DOCUMENTO 35.632.873
NR. CONVENIO 94.638-9
DATA DO PAGAMENTO 10/04/2019
VALOR DO PAGAMENTO 176,07

NR. AUTENTICACAO 0.595.4A8.F55.C73.DC8

Confere com o Original
Em 08/05/2019

Anizio Veiga Filho
Pregoeiro
Portaria nº 060/2018





SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL - DAE

Nome:
Celfonio Antonio de Oliveira

Endereço:

Município: UF: MG Telefone:

Tipo 04	Tipo de Identificação Número Identificação 191.740.125-68
Código Município em MG (para produtor rural e não inscrito)	
Mês/Ano de Referência 04/2019	
Nº Documento 09-192325860/14	

Histórico
HISTÓRIA DE VEÍCULO
PLACA: GQG7969

Sr. Caixa,
Este documento deve ser recebido exclusivamente pela
leitura do código de barra ou linha digitável

Data Emissão: 10/04/2019

Linha Digitável: 85630000001 0 76070213191 2 23112091923 9 25860140888 7

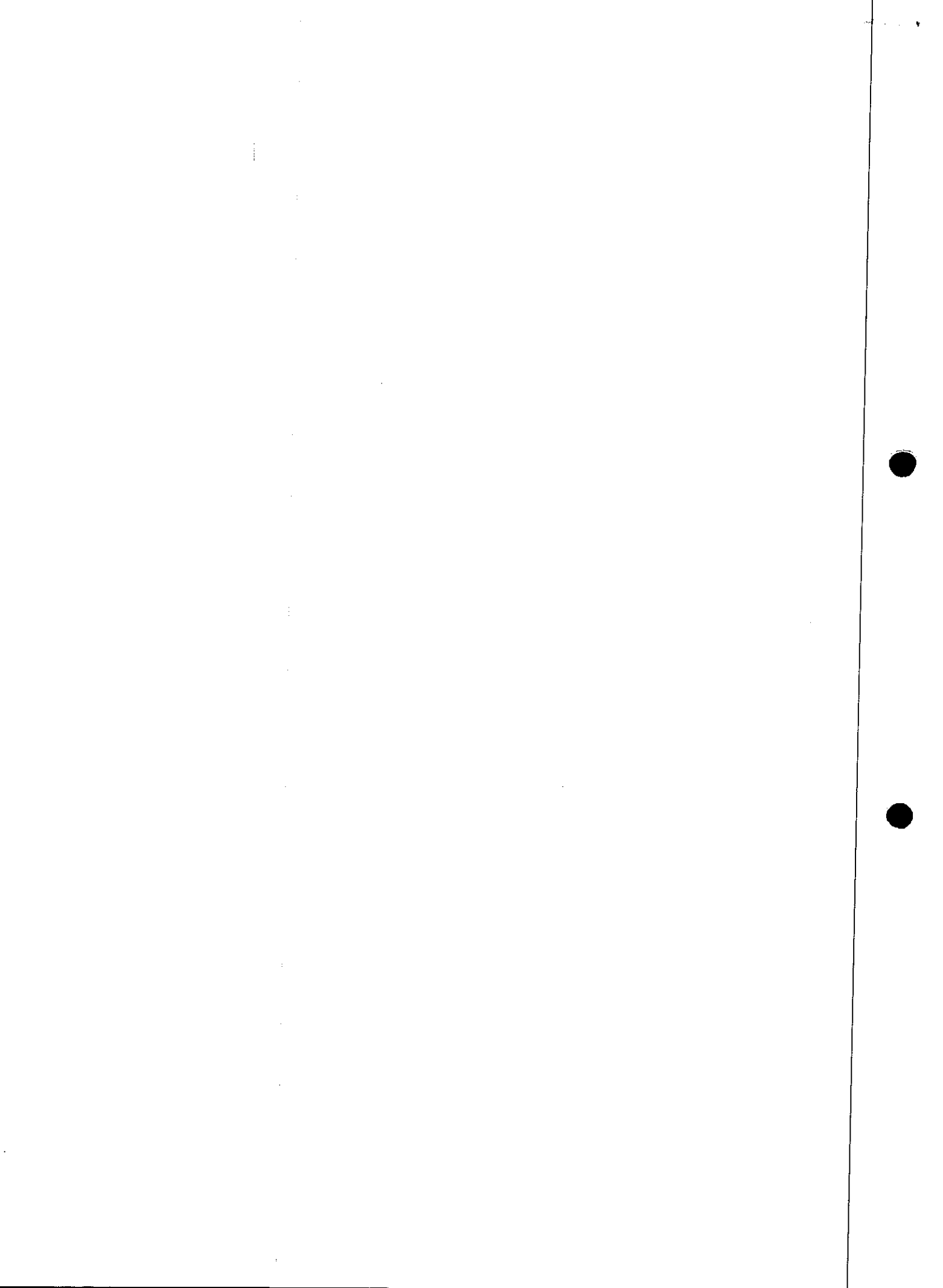
Autenticação

|| YAK-CONTABILITE

MOD. 06. 01. 11 DISQUE DENÚNCIA - 181

Confere com o Original
Em: 08/05/2019

Anizio Veiga Filho
Pregoeiro
Portaria nº 060/2018



JLOS TRANSPORTE

CNPJ: 32.755.106/0001-91 , FAZENDA DESTERRO



DECLARAÇÃO

A empresa **JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA 05052464576-MEI**, declara para todos os fins que se fizerem necessários que o Sr. Wagner William Lopes de Lima, portador da CNH registrada sob o nº 04147527725, expedida pelo Detran-SP será o condutor do veículo destinado ao transporte escolar referente à linha 35.

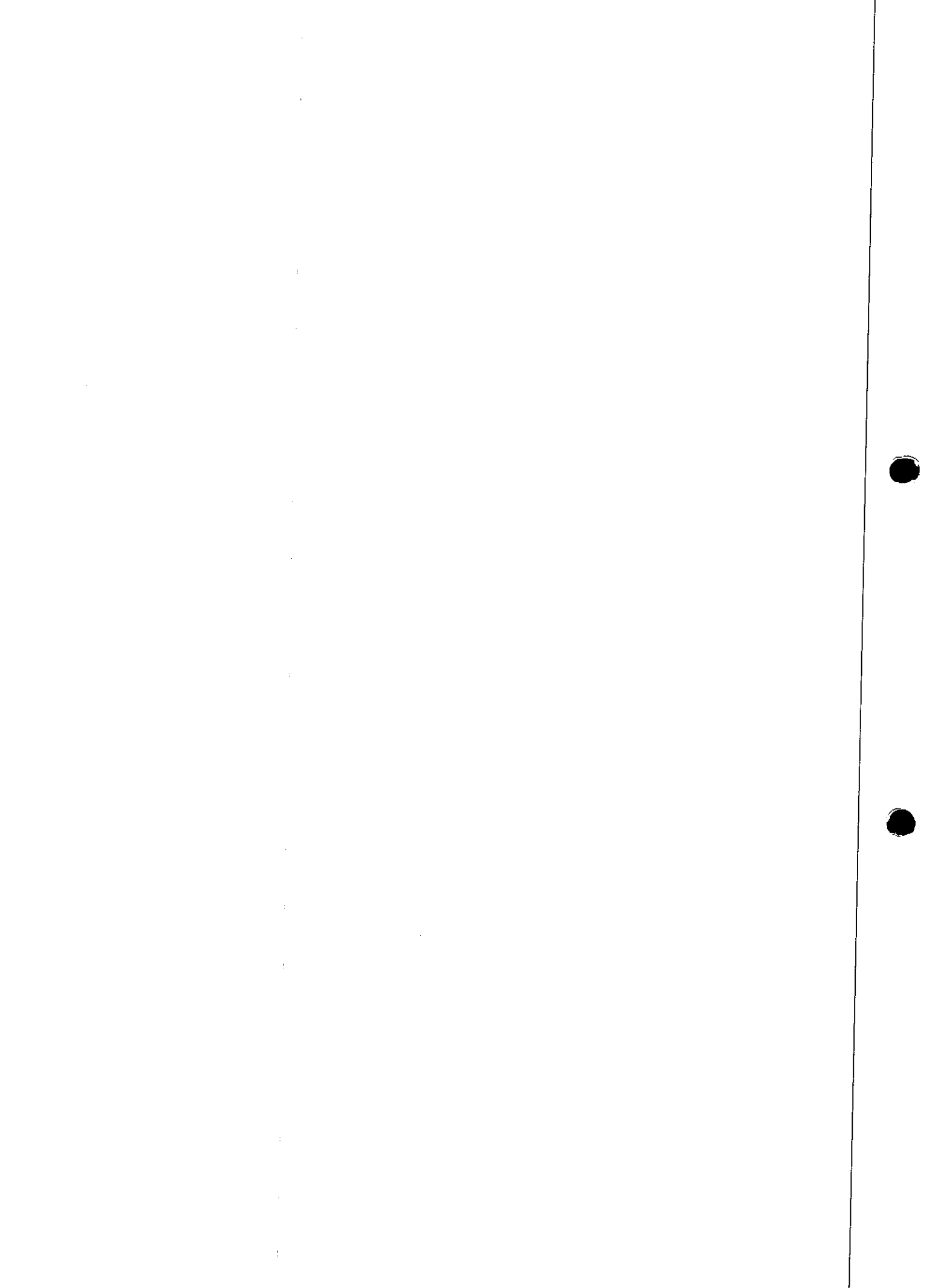
Por ser verdade, firmo a presente.

Cocos-BA, 13 de maio de 2019.

JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA 05052464576-MEI

CNPJ: 32.755.106/0001-91

CONTRATADA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

WAGNER WILLIAM LOPES DE LIMA

006.811.811-24 30/07/1982

FRILAN
JOSE LOPES DE LIMA
SERGIYANA ALVINA DE L.
DA

04147527725 28/05/2022 29/07/2007

Wagner W B Lima

SERRANA, SP 02/10/2017

Will

260646137
89712401218

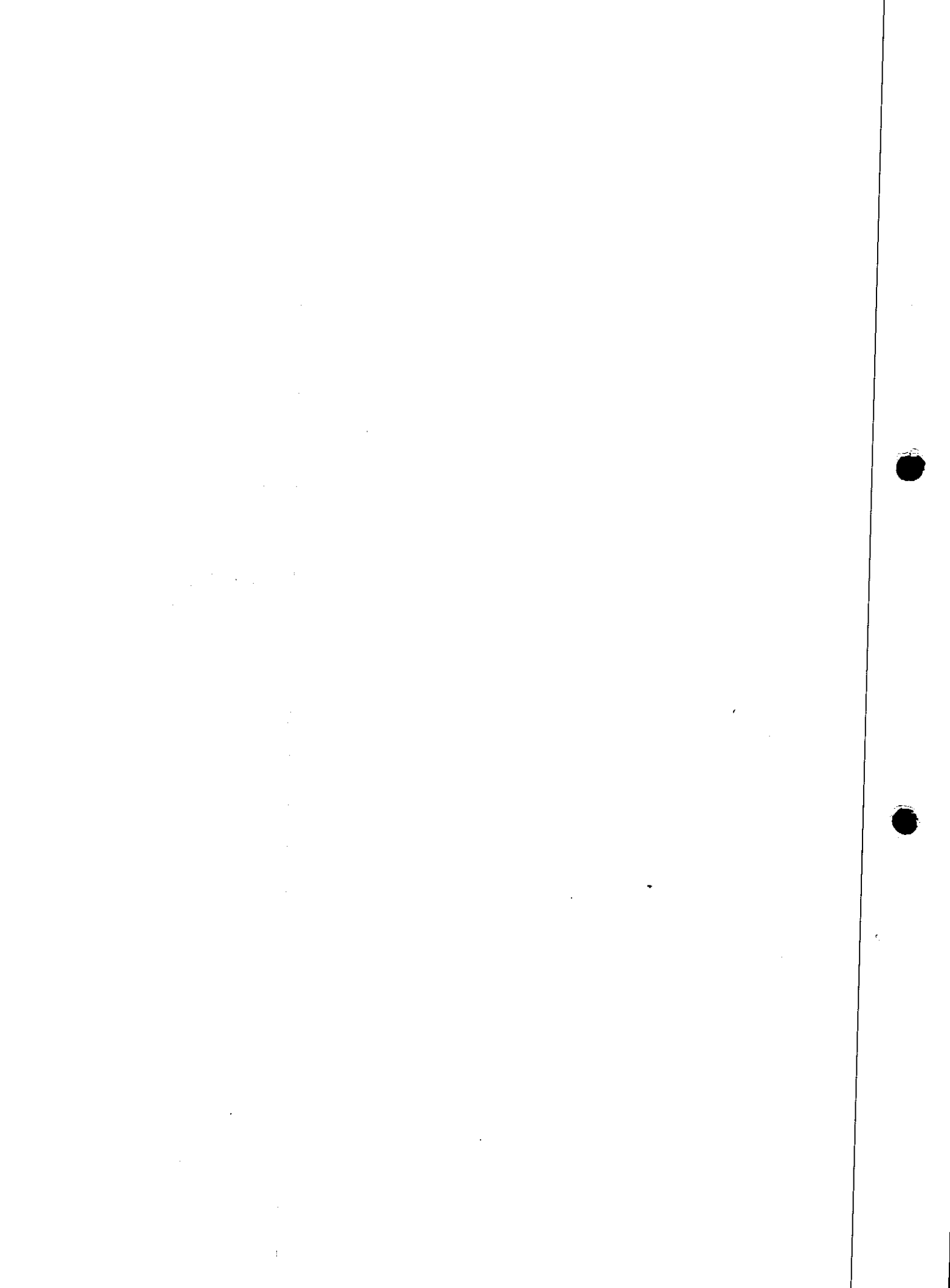
SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1510909052

PROBADO PLASTIFICADO
1510909052

Confere com o Original
Em: 10/05/2019

Ass
Anizio Veiga Filho
Pregoeiro
Portaria nº 060/2018





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**EXTRATO DE CONTRATO N.º 097-2019**

ESPÉCIE/N.º: Pregão Presencial n.º 018-2019 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente Lei Federal n.º 8.666/93 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 056-2019 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** José Luiz Oliveira de Souza 05052464576-MEI - CNPJ: 32.755.106/0001-76 - **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, **linha 35**, com motorista para o transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino do Município de Cocos - Bahia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital- **VALOR GLOBAL:** R\$ 37.312,00 (trinta e sete mil, trezentos e doze reais) - **VIGÊNCIA:** 13 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.042.2023 - Manutenção do Ensino Fundamental - QSE - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 04 - Fonte de Recurso - 12.361.042.2025 - Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 15 - Fonte de Recurso - 12.361.042.2016 - Manutenção do FUNDEB 40 % - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 19 - Fonte de Recurso - 12.361.043.2302 - Manutenção do Ensino Médio - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 00 - Fontes de Recurso - 12.361.042.2017 - Manutenção do Ensino Básico - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 00, 01, 22 - Fontes de Recurso - **LOCAL E DATA:** Cocos-Ba, 13 de maio de 2019 - **Marcelo de Souza Emerenciano - Prefeito Municipal.**

